



Campestre do Maranhão – MA, 18 de dezembro de 2023.

Ofício Nº 012/2023

A Senhor(a)  
Juma Aguiar Lima  
Secretária Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 064 -2021, oriundo da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA

Senhor Secretário,

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, celebrou contrato nº 064-2021, através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 005/2021, Junto a empresa DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Paraíba Nº 404, entre Antônio de Miranda e Bom Futuro – Imperatriz – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Juma Aguiar Lima, CPF nº 047.641.813-55 e RG nº 0357422720080 SSP/MA, que doravante denominada simplesmente tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação do software público i-Educar e ferramentas integradas bem como, Diário do professor digital, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online, Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital, com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA, do referido Termo de Contrato.**

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de dezembro de 2024, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 3º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,

**VANIA SILVA DE C. ALVES**  
Secretária Adjunta de Educação



**AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2021**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.**

**DESPACHO**

Em atendimento ao Ofício N.º 011/2024 – SME, encaminhado pela Secretaria Adjunta de Educação por meio de sua secretária, datado de 19 de Dezembro de 2023, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Paraíba Nº 404, entre Antônio de Miranda e Bom Futuro – Imperatriz – MA

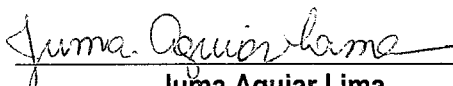
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUINTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do segundo Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Juma Aguiar Lima**  
Secretária Municipal de Educação



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ - 202\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17 com sede na Rua Curió, nº 13, Santa Monica, Campestre do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sr.<sup>a</sup> Sueli Silva e Silva, RG nº 0858618982, SSP/MA, e CPF nº 493.563.643-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada pelo proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, RG. n.º \_\_\_\_\_ SSP - MA, CPF. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/202X-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 09 meses estabelecido na **CLAUSULA QUINTA** do contrato original nº 064-2021, ficando a nova vigência com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0025 2042 0000 – XXXXXXXX  
Desenvolvimento de Ensino - MDE  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 1.500,00 ..... R\$ XXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Sueli Silva e Silva**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 25.488.942/0001-66  
Nome do Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

MINUTA DO TERMO ADICIONAL CONTRA 2022



PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO** nº 064/2021

**MODALIDADE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

**OBJETO:** Aditivo para prorrogação do prazo do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação de software público i-educar e ferramentas integradas bem como, diário do professor digital, portal dos pais e alunos, aplicativo do Diário Online, Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

## I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Termo de Contrato nº 064/2021, o qual refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de projetos pedagógicos com ferramentas tecnológicas, incluindo: implantação de software público i-educar e ferramentas integradas bem como, diário do professor digital, portal dos pais e alunos, aplicativo do Diário Online,



Off-line, sistema EAD, sistema de análise de aprendizagem com geração de avaliações automáticas e correção via aplicativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Incluem ainda serviços de migração e manutenção de dados, implantação, parametrizações/configurações, treinamento de usuários, formações pedagógicas, formações técnicas, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, bem como hospedagem da solução em Data Center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência.

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de dezembro de 2024

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **terceiro termo aditivo**.

É o breve relatório.

## II. ANÁLISE JURÍDICA

---

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).



Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato, significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.



III. CONCLUSÃO

---

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que está Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 064/2021** firmado com o **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **23.488.942/0001-66**, conforme dispõe o art. 57, da Lei n.º 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 21 de dezembro de 2023.

**PAULO ERNANE R. S. JUNIOR**  
Procurador Geral do Município  
Portaria n.º 27/2022

ipioj





**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 064 – 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ. 01.598.550/0001-17 com sede na Rua Curió, nº 13, Santa Monica, Campestre do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sr.<sup>a</sup> Juma Aguiar Lima, CPF nº 047.641.813-55 e RG nº 0357422720080 SSP/MA doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **DARSH SOLUÇÕES EDUCATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.488.942/0001-66, com sede na Rua Paraíba Nº 404, entre Antônio de Miranda e Bom Futuro – Imperatriz – MA, representada pelo proprietário o Sr. F Dauro Borges da Cruz Dias, RG. n.º 020413212002-0 SSP - MA, CPF. n.º 038.617.763-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CPL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período de 12 meses estabelecido na **CLAUSULA QUINTA** do contrato original nº 064-2021, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ORGÃO 03 = FUNDO MANUTENÇÃO DES. ED. BASICA - FUNDEB  
UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2052 0000 – Manutenção e Encargos com Fundeb 30%  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 1.540.00 ..... R\$ 94.893,75  
Recurso: 1.541.00 ..... R\$ 182.936,25  
ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 226.595,67

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.